



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENT0

---

## LEI Nº 1679/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 47 DA LEI MUNICIPAL Nº 1588/2019 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Inhaúma/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso III do art. 47 da Lei nº 1588/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47.....

I - .....

II - .....

III - Residir no município de Inhaúma /MG, há mais de 02 (dois) anos; devendo comprovar domicílio eleitoral no município.

.....”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhaúma, 14 de dezembro de 2022.

**Geraldo Custodio Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**